



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 6.303 – 1º/09/2022

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 069, de 10/12/2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido para a dotação especificada neste Decreto, o seguinte valor:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R\$50.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir da seguinte dotação orçamentária:

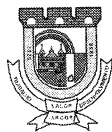
#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.451.9019.2.326.0003.3.90.37 ..... R\$50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de setembro de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.303 de 1º/09/2022, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 069/2021.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de setembro de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**